

Título
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL
Rev Folha Data da Revisão
1/9 15/05/2020

Revisão	Data	Histórico da Revisão
00	30/05/2016	Emissão Inicial.
01	12/09/2017	Revisão
02	12/09/2018	Revisão
03	15/05/2020	Revisão

Elaborado por	Verificado por	Aprovado por
Ana Cristina Gerente Jurídico	Luiz de Gonzaga Baptista Pereira Gerente	Marcelo Noto Bonilha Presidente



03

Título
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL

Rev Folha

2/9

Data da Revisão 15/05/2020

ÍNDICE:

1.	Objetivo	3
	Definições	
	Valores e Crenças	
	Aplicabilidade	
	Abrangência	
	Responsabilidades	
	Atribuições da Diretoria, do Comitê Diretivo de Conformidade e das Lideranças	
	Práticas de Conduta	
	Princípios Éticos e de Conduta	
	Faltas Graves e/ou Crimes	
	Modidae Disciplinares	



Título	Rev	Folha	Data da Revisão
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL	03	3/9	15/05/2020

1. Objetivo

O Código de Conduta e Ética tem por objetivo nortear a atuação de todos que representam a EBSE servindo de referência individual e coletiva para as atitudes e as decisões de todos.

2. Definições

Comitê Diretivo - formado por trabalhadores indicados pela Diretoria, com o objetivo de gerenciar as ações visando à conformidade com este Código;

Profissionais - os empregados da EBSE em todos os níveis;

Terceiros - todos que direta ou indiretamente representam a EBSE em suas subsidiárias, como consultores, distribuidores, agentes e prestadores de serviços independentes, ainda que temporários.

Clientes - contratantes da EBSE;

Fornecedores - contratados da EBSE;

Parceiros de Negócios - empresas participantes de associações temporárias ou definitivas;

Informações Confidenciais - informações não públicas, que incluem, mas não se limitam a estratégias e planos de negócios, segredos comerciais, tecnológico, de pesquisa e desenvolvimento, dados financeiros, estrutura de formação de preços, relatórios internos, informações sobre os clientes, fornecedores e parceiros de negócios.

3. Valores e Crenças

- A Ética:

O respeito irrestrito à legislação, como aos valores éticos e morais é o único caminho para que os profissionais da EBSE atuem com segurança e dignidade, na missão de perenizar a empresa;

- As Pessoas:

A capacitação individual, o relacionamento cordial e profissional e a atitude proativa e transparente em todos os níveis, permitem à empresa superar os desafios e atingir os seus objetivos maiores;

- A Excelência:

Produtos e serviços, que sejam percebidos pelo mercado como diferenciados pela performance e confiabilidade, permitem a preferência dos Clientes contribuindo decisivamente para os resultados e sua sobrevivência;

- O Meio Ambiente:

A atuação orientada e sistêmica no respeito ao meio ambiente contribui para a valorização da imagem da empresa e para a construção de uma sociedade melhor.

- A Responsabilidade Social:



Título CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL	Rev	Folha	Data da Revisão
	03	4/9	15/05/2020

A observância da legislação brasileira e internacional, o ambiente de trabalho seguro e saudável, a seriedade no trato dos interesses de seus trabalhadores e da sociedade, proporcionam tranquilidade para direcionamento dos esforços para cumprimento dos objetivos e compromissos da empresa.

- O Cliente:

O cumprimento dos Contratos, pelo fornecimento de produtos e serviços com preço, prazo e qualidade diferenciados, que representem solução precisa das reais necessidades dos Clientes, diferencia a empresa perante seus concorrentes e o mercado.

- Os Resultados:

A execução de produtos e serviços diferenciados, executados com alta performance, maximiza os resultados da empresa, permitindo a sua sobrevivência, e o adequado retorno aos acionistas.

4. Aplicabilidade

O Código de Conduta e Ética se aplica a todos os diretores e profissionais da empresa, além de terceiros que a representam.

5. Abrangência

Este Código de Conduta deve ser observado integralmente na empresa e nas suas subsidiárias e/ou associações nas quais detenha o controle acionário.

Nas associações nas quais tenha outros parceiros, a empresa deverá empenhar-se para que desenvolvam e pratiquem seu próprio Código de Conduta, que deve observar as diretrizes mandatórias deste Código.

6. Responsabilidades

As lideranças, representadas hierarquicamente pelos diretores, pelos integrantes do Comitê Diretivo de Conformidade, pelos superintendentes, gerentes, coordenadores, supervisores, encarregados e líderes de equipe, têm a responsabilidade primária pelo gerenciamento das ações que venham garantir o cumprimento dos mandamentos deste Código.

Todos os profissionais em qualquer nível, bem como terceiros, são responsáveis pelo cumprimento irrestrito ao aqui estabelecido neste Código, nas relações internas, com a sociedade e o mercado.

7. Atribuições da Diretoria, do Comitê Diretivo de Conformidade e das Lideranças

Os líderes da empresa têm obrigações que vão além das exigidas dos outros profissionais, para garantir a conformidade das ações com as diretrizes deste Código e, para tanto, devem:

- Liderar e dar exemplo, agindo e comportando-se de forma modelar frente a seus subordinados;
- Desempenhar as atividades com integridade moral e ética;



Título	Rev	Folha	Data da Revisão
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL	03	5/9	15/05/2020

- Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, notadamente relativa aos trabalhadores, aos acionistas da empresa, aos parceiros, ao meio ambiente e à sociedade em geral;
- Garantir que todos os trabalhadores e terceiros respeitem o estabelecido neste Código;
- Divulgar em detalhe as políticas, procedimentos e instruções relativas a este Código;
- Fazer saber a todos que a conformidade com as determinações deste Código são mandatórias e prevalentes na tomada de decisão para a condução dos negócios;
- Monitorar regularmente o cumprimento das determinações deste Código;
- Buscar apoio e/ou orientação de seus superiores no caso de qualquer dúvida sobre a aplicação correta deste Código;
- Conduzir as investigações de desvios no cumprimento das diretrizes deste Código, procedendo à apuração de eventuais procedimentos dolosos.
- Adotar medidas corretivas expeditas para corrigir desvios e não-conformidades;
- Incentivar os profissionais a denunciar desvios e não-conformidades no cumprimento deste Código;
- Criar canais de comunicação para os trabalhadores, que garantam o anonimato nas denúncias;
- Promover o treinamento para capacitação de todos nas determinações deste Código, e
- Buscar aconselhamento legal, quando aplicável, para garantir, que profissionais e terceiros entendam as exigências das leis aplicáveis;

8. Práticas de Conduta

- 8.1 Nas Relações com os Acionistas:
- Manter os acionistas da empresa informados pela Diretoria, através de relatórios gerenciais e registros contábeis precisos, que permitam o entendimento dos resultados conseguidos, bem como das projeções e tendências futuras;
- Produzir informações financeiras que devem espelhar o retrato da empresa no momento de sua emissão, com dados contábeis que respeitem as determinações da legislação aplicável;
- Contratar terceira parte independente para auditar e validar formalmente as operações financeiras produzidas.
- 8.2 Nas Relações com os Profissionais da Empresa:
- Garantir igualdade de oportunidades, direitos e obrigações para todos, independentemente de nacionalidade, de raça, sexo, orientação sexual, estado civil, religião, ou de qualquer outro aspecto de caráter meramente discriminatório.
- Cumprir a legislação trabalhista vigente.



Título	Rev	Folha	Data da Revisão
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL	03	6/9	15/05/2020

- Promover o desenvolvimento e valorizar os trabalhadores objetivamente, com base tão somente nos resultados mensuráveis alcançados;
- Incentivar a criação e a inovação, reconhecendo, premiando e divulgando as realizações notáveis, que virão a constituir-se em direitos de propriedade da empresa;
- Incentivar o coleguismo, respeito e cooperação entre as equipes de modo a criar um ambiente de trabalho favorável às realizações coletivas.
- Garantir que os trabalhos sejam desenvolvidos respeitando as práticas de gestão e auditoria estabelecidas na OHAS 18.001 para avaliação de Serviços de Segurança e Saúde Ocupacional;
- Manter canais de comunicação que garantam a livre manifestação.
- 8.3 Nas Relações com Clientes e Parceiros Comerciais:
- Entender as necessidades dos clientes, pelo relacionamento presencial e interpessoal, para permitir a oferta precisa e adequada dos produtos e serviços;
- Cumprir e fazer com que fornecedores, terceiros e parceiros cumpram as obrigações contratuais pactuadas, respeitando as diretrizes deste Código;
- Conseguir a fidelidade dos clientes agindo para que seja considerada a melhor empresa de seu mercado, pela alta performance, confiabilidade e competitividade na execução dos contratos.
- Manter a confidencialidade de informações empresariais, comerciais e técnicas que venha a ter acesso, relacionadas aos contratos comerciais;
- Desenvolver relacionamento franco e leal, reportando dificuldades e/ou eventuais desvios em relação aos compromissos contratuais, buscando soluções em consenso com o cliente;
- 8.4 Na Relação com Concorrentes:
- Concorrer com a determinação de sagrar-se vencedora das disputas dos certames dos quais participa;
- Superar os concorrentes na opinião dos clientes nos aspectos de tecnologia, qualidade, confiabilidade e prazos de execução dos produtos e serviços fornecidos;
- Concorrer com lealdade, tendo como mandatários os princípios deste Código, respeitando os concorrentes e acatando as decisões do cliente.
- 8.5 Na Relação com Fornecedores:
- Contratar fornecedores e parceiros comerciais, que produzam produtos e serviços competitivos e com nível de qualidade e confiabilidade que a empresa considere adequados;
- Incentivar os fornecedores a praticar seu próprio Código de Conduta, que respeitem as determinações deste Código;
- 8.6 Na Relação com o Mercado:



Título	Rev	Folha	Data da Revisão
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL	03	7/9	15/05/2020

- Divulgar através das pessoas autorizadas formalmente pela empresa, informações sobre a empresa de forma precisa, objetiva e adequada;
- Relaciona-se com a imprensa e órgãos de comunicação externos, em geral, exclusivamente através dos porta-vozes formais da empresa;
- Solicitar autorização à Diretoria, para entrevistas, declarações, artigos e apresentações públicas.
- 8.7 Na Relação com a Sociedade e o Meio Ambiente:
- Agir em estrita observância à legislação em vigor, buscando ainda a convivência em harmonia com os costumes e tradições dos locais onde atua;
- Praticar as diretrizes de gestão ambiental da ISO 14.000, atendendo à legislação nacional e internacional pertinentes, utilizando racionalmente os recursos ambientais fundamentais para suas operações, buscando minimizar os impactos danosos à natureza e à sociedade;
- 8.8 Na Utilização dos Ativos da Empresa
- Utilizar os ativos disponibilizados pela empresa, tais como instalações, viaturas e outros equipamentos, telefones, bem como materiais de consumo e de aplicação permanente, apenas nas tarefas relacionadas ao trabalho;
- Computadores poderão ter uso pessoal, desde que fora do horário de trabalho, e apenas utilizando softwares legais e autorizados.
- Aluguel de bens de qualquer natureza, de terceiros ou fornecedores, só poderão ser feitos com autorização superior, desde que respeitados os limites de alçada;
- 8.9 Na Confidencialidade das Informações
- Manter confidencialidade em relação às informações reservadas da empresa, dos clientes e de terceiros:
- Zelar para que relatórios, correspondências e outros documentos de trabalho, além de arquivos eletrônicos de propriedade da empresa, sejam usados apenas nas atividades profissionais e que não sejam copiados ou levados, principalmente quando ocorre o desligamento do profissional.
- Manter confidencialidade quanto aos assuntos relacionados a ações judiciais ou disputas legais da empresa;
- 8.10 Ações judiciais, Procedimentos Legais e Investigações:
- A Diretoria e o Departamento Jurídico são os únicos órgãos autorizados a conduzir ações judiciais, procedimentos legais, disputas e investigações, que envolvam a empresa.
- Cooperar com a empresa caso esteja envolvido ou participando de processo judicial de qualquer natureza;

9. Princípios Éticos e de Conduta



Título	Rev	Folha	Data da Revisão
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL	03	8/9	15/05/2020

9.1 Brindes e Convites

- A aceitação de brindes pelos trabalhadores deve estar restrita aos produtos institucionais, confeccionados por terceiros institucionalmente para este fim;
- A Diretoria é o único órgão que manda confeccionar, adquire e estabelece quem da empresa vai oferecer e para quem fornecer.

9.2 Contribuição Eleitoral

- A empresa não assume posições políticas;
- A empresa não pratica contribuições eleitorais de qualquer natureza.

9.3 Conflito de Interesses

- O trabalhador que decidir candidatar-se a cargos em órgãos públicos ou políticos, deverá previamente afastar-se de suas atividades na empresa;
- A participação em entidades de classe ou associações das quais a empresa faça parte, de ser aprovada pela diretoria;
- O desenvolvimento de atividades profissionais paralelas afins com as desenvolvidas na empresa para outras entidades comerciais, não é permitido;
- Vantagens pessoais de qualquer natureza obtidas de terceiros, decorrentes de sua posição profissional na empresa, não são permitidas.
- O profissional deve informar ao seu superior imediato sobre qualquer situação que possa representar conflito de interesses pessoais com os da empresa.

9.4 Denúncia de Conflitos:

- A empresa manterá órgão de comunicação dedicado e confidencial para as eventuais denúncias de conflitos de interesses de pessoas ou organizações com a empresa;
- O Comitê Diretivo de Compliance é o único órgão que terá acesso às denúncias;
- As denúncias não acarretarão em punições de qualquer natureza.

10. Faltas Graves e/ou Crimes

- O trabalho escravo e infantil;
- O assédio moral e sexual, atos de intimidação, ofensa e agressão nas relações interpessoais;
- O porte de armas ou drogas;
- As práticas de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro;
- Acordos ou acertos com concorrentes e/ou fornecedores:



Título	Rev	Folha	Data da Revisão
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL	03	9/9	15/05/2020

- O pagamento ou gratificação indevida a pessoas ou entidades, com o propósito de conseguir vantagem indevida na condução dos seus negócios;
- A aceitação de gratificações indevida de terceiros, com o propósito de conseguir vantagem pessoal indevida;
- O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas e penais.
- A prática de atos lesivos ao patrimônio público ou privado.

11. Medidas Disciplinares

Os profissionais que descumprirem ou não observarem as disposições deste Código, estarão sujeitos a penalizações, pela aplicação das seguintes sanções:

- · Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de até 30 dias corridos;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa.
- Rescisão contratual por descumprimento.
- Encaminhamento da denúncia aos órgãos governamentais responsáveis.

A aplicação de penalidades deve ser proposta logo em seguida à falta cometida.

Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade, quando a falta requerer apuração de fatos e das responsabilidades individuais das pessoas envolvidas.

As sanções devem ser proporcionais à gravidade da falta cometida.

Faltas equivalentes devem acarretar sanções equivalentes.

As sanções deverão ser propostas pelo chefe imediato do trabalhador faltoso, porém apenas os diretores e os superintendentes tem o poder da decisão final sobre a aplicação da penalidade;

Antes da aplicação da medida disciplinar, os Departamentos de RH e Jurídico deverão ser consultados.